

CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO – MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

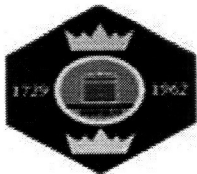
PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA N.º 08 Projeto de Lei n.º 16/2022.

Autoria: Vereador Weliton Raimundo Souza Ferreira - Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 16/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023 para o município de Berilo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO APROVA nos termos do artigo 139-A da Lei Orgânica do Município a Emenda n.º 06, ao Projeto de Lei n.º 16/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023 do município de Berilo e dá outras providências, de autoria do Vereador Weliton Raimundo Souza Ferreira:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 16/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023 do município de Berilo e dá outras providências, a seguinte programação:

Item	Local	Aquisição/Serviços/Obras	Valor
01	Comunidade de Cardoso	Manutenção e reparos trator agrícola Associação	R\$ 5.000,00
02	Comunidade Santo Izidoro-Rua 15 de maio	Aquisição de Manilhas e rede fluvial	R\$ 5.000,00
03	Córrego Itacambira-C. Capivari	Passagem Molhada	R\$ 3.000,00
04	Comunidade Quilombola	Manilhamento Ponto próximo a Escola N.S.Lourdes-ref.Abaixo Casa Eli.	R\$ 3.000,00
05	Comunidade Água Limpa	Passagem Molhada	R\$ 4.000,00
06	Comunidade Lagoinha-Sítio Emilia Jardim	Passagem Molhada	R\$ 4.000,00
07	Zona Rural-Instituto para Todo Mundo-Distrito Lelivédia	Subvenção Social	R\$ 3. 500,00
08	Comunidade Quilombola Santo Izidoro-ASQUIVILA	Subvenção Social	R\$ 4.000;00



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO – MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

Art. 2.º Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado em unidade orçamentária do quadro de detalhamento de despesas em fonte de recursos 100.

Emenda Impositiva - Poder Legislativo R\$ 31.500,00

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Municipal de Berilo, 16 de novembro de 2022.


Weliton Raimundo Souza Ferreira

Vereador

Aprovado em 10 Discussão

Por Unanimidade

Sala das Sessões 05/12/2022 22/12/22


RUBRICA DO PRESIDENTE

Justificativa: Direito e dever do Vereador amparado e fundamentado no art. 139-A da Lei Orgânica do Município.


Weliton Raimundo Souza Ferreira

Vereador